

LEI Nº 30/2007



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal para o corrente exercício financeiro, o crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 971.476,44 (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), como segue:

08 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

08.03 COORDENAÇÃO DE OBRAS

1545100091.029000 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE
ASSENTAMENTO PRECÁRIOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. P. J (ESPECIAL)

FONTE: 33754.....R\$ 292.500,00

08.04 COORD. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1545100092.074000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO FONTE: 03030

3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO (243).....R\$ 57.612,99

1545100092.072000 MANUTENÇÃO DA COORD. DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE:
3501

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.709,26

03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

03.04 FUNDEF

1236100042.027000 MANUTENÇÃO DO FUNDEF FONTE: 03102

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (48).....R\$ 1.842,30

03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

1236100042.018000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES (ESPECIAL) FONTE: 33127.....R\$ 1.862,10

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES (ESPECIAL) FONTE: 33128.....R\$ 1.419,73

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES (ESPECIAL) FONTE: 33129.....R\$ 434,16

03.05 COORD. DE PROGRAMAS E CONVENIOS FONTE: 33107

1236100042.034000 MANUT. DO PROG. EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (65).....R\$ 114.895,92

1236100042.032000 MANUT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA FONTE:
33114

3.3.90.30.00 MAT. DE CONSUMO (61).....R\$ 405,11

1236100042.024000 MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO - PNAE FONTE: 33115

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (52).....R\$ 5.908,39

1236100042.033000 MANUT. DO PROG. DE ED. DE JOVENS E AULTOS FONTE: 33122
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (62).....R\$ 6.712,00
1236100042.029000 MANUT. DO PNAT F ONTE: 33123
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (58).....R\$ 27.499,99

04 SEC. MUN. DE SAUDE

04.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100072.052000 MANUT. DA ESTRUTURA ADM. E APOIO FONTE: 03302
3.1.90.11 VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (107).....R\$ 5.240,99
1030100072.058000 MANUT. DO PAB FIXO FONTE: 03303
3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (96)..R\$ 44.111,76
1030100072.066000 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FONTE: 03308
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (132).....R\$ 10.035,11
1030100072.053000 MANUT. DO PAB - FIXO FONTE: 33310
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (104).....R\$ 9.570,21
1030100072.06000 CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL FONTE: 33311
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (116).....R\$ 2,03
1030100072.062000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA FONTE: 33313
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL.....R\$ 73.719,57
1030100072.063000 MANUTENÇÃO DO CARTÃO SUS FONTE: 33317
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (126).....R\$ 888,85
1030100072.059000 FRAÇÃO AMBULATORIAL FONTE: 33322
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (112).....R\$ 6.608,78
1030100072.056000 MANUT. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA FEDERAL FONTE: 33323
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (105).....R\$ 1.380,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (105)
FONTE: 3330 -.....R\$ 5.824,67
1030100071.027000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAUDE FONTE: 33329
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1603)....R\$ 2.979,30
1030100072.065000 MANUTENÇÃO DO POGRAMA HIV/AIDS FONTE: 33332
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (128).....R\$ 4.720,18
1030100072.091000 INCENTIVO P/ HOSP. DE REF. P/ SUB. DE VIG. EP. EM AMBITO
HOSP. FONTE: 3341
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (136).....R\$ 1.500,00
04.02 AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE
1030100072.052000 MANUT. DA ESTRUTURA ADM E APOIO - SAUDE FONTE: 3343
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (99).....R\$ 16.608,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (99) FONTE: 3344.....R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (99) FONTE: 3327.....R\$ 391,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (99) FONTE: 3328.....R\$ 1.208,49

09 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

09.02 COODENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.009000 HABITAR BRASIL FONTE: 33732
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J (267).....R\$ 24.760,00

10 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E M. IDADE

10.02 COORDENAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

0824400052.048000 MANUT. DA COORD. DE SOCIAL E PROGRAMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33701.....R\$ 62,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33723.....R\$ 3.859,67

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE (310) FONTE: 33726.R\$ 36.034,87

3.3.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33741.....R\$ 3.211,60

3.3.90.30.00 OUTROS SERV. DE TERC. P.J (309) FONTE: 33742.R\$ 1.661,29

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE:33743.....R\$ 70.818,69

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33748.....R\$ 8.983,10

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33749.....R\$ 18.790,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33750.....R\$ 16.597,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33752.....R\$ 737,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33751.....R\$ 3.051,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (305) FONTE: 33755.....R\$ 18.047,95

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 33749.....R\$ 18.790,94

10.02 COORDENAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

0824300052.049000 MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM

4.4.90.51.00 OBRAS E INTALAÇÕES FONTE: 33753.....R\$ 18.508,23

10.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08243000152.038000 PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL. DE MÉDIA COMPLEX. PETI

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. P. F (320)

FONTE: 33744.....R\$ 2.221,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (319) FONTE: 33745.....R\$ 4.745,17

Total.....R\$ 971.476,44

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2007.

Nelise Cristiane Dalprá
Prefeita Municipal